



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO I Nº 121

PALMAS - TO, QUINTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2010

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo	1
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	1
Secretaria Municipal da Educação	1
Agência de Trânsito, Transportes e Mobilidade	5

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 496, de 6 de setembro de 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

RESCINDIR

o contrato de trabalho dos servidores adiante relacionados, dos cargos que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 1º de setembro de 2010:

Auxiliar de Serviços Gerais:

35912 – ALDEI CAMPOS DE CARVALHO;
36047 – ANTONIO FERREIRA DA SILVA;
21213 – ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS;
36082 – CILVANO BISPO CORREIA;
35968 – ILSON NEY DAMASCENO SOUSA;
33763 – IRAMAR BARBOSA BARREIRA;
35843 – JOSÉ RIBAMAR MIRANDA DA SILVA;
12802 – JOSÉ RIBAMAR SOARES;
29823 – LUCAS ALVES DE SOUSA;
35811 – LUCIANO NUNES BARBOSA ARAÚJO;
35893 – MARINALVA MARIA DE OLIVEIRA;
35855 – OSVALDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO.

Auxiliar de Paisagismo e Arborização:

32789 – ANTONIO CORDEIRO DA SILVA SOBRINHO;
35828 – ANTONIO NETO CARDOSO MARQUES;
33968 – ERIVANIO DA SILVA;
36146 – JONATAS ROCHA DO NASCIMENTO.

Palmas, 6 de setembro de 2010.

Ivory de Lira Aguiar Cunha
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 497, de 9 de setembro de 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

DISPENSAR

CLAUDILENE DOS SANTOS SILVA, da função de Chefe da Divisão de Comunicação Oficial – FG-4, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1º de setembro de 2010.

Palmas, 9 de setembro de 2010.

Ivory de Lira Aguiar Cunha
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 498, de 14 de setembro de 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

RETIFICAR

o Decreto de 2 de setembro de 2010, quanto ao nome, onde se lê MAYARA ALVES DE SOUZA, leia-se MAYARA ALVES DE SOUZA BEZERRA, cargo de Assistente III, DAS-7, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Palmas, 14 de setembro de 2010.

Ivory de Lira Aguiar Cunha
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 178/2010

A Prefeitura de Palmas-TO, através da Coordenadoria Geral de Licitação, torna público que fará realizar, na sala de reuniões da Coordenadoria Geral de Licitação, localizada a Avenida Teotônio Segurado, 402 Sul, Conj. 01, Lts. 08/09 comunica aos interessados da abertura seguinte certame: Pregão Presencial nº para 178/2010 Tipo: Menor Preço. Que tem como objeto a Aquisição de utensílios domésticos, conforme especificação do Edital, anexo Termo de Referência, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, do processo administrativo sob o número 25.090/2010, da data de abertura do certame para o dia 29 de setembro de 2010 as 10h00min. O Edital poderá ser examinado pelos interessados no endereço acima, a partir desta data, em horário das 12h00min às 18h00min, ou retirado mediante recolhimento de custos. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelos fones (63) 2111-8031/8035.

Palmas, 15 de setembro de 2010.

Joelma Gorete C. de Oliveira
Pregoeira

Secretaria Municipal da Educação

EDITAL Nº 004 DO “II FESTIVAL DE ARTES DAS ESCOLAS DE PALMAS (FAES-PALMAS)” – SEMED/PMP/TO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.

Abertura

A Secretaria Municipal da Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a 4ª etapa (modalidade de Dança) do "II Festival de Artes das Escolas de Palmas – modalidade Dança (FAES-PALMAS)", destinado aos educandos das redes públicas municipal e estadual e das escolas particulares de Palmas, na forma deste edital.

1 – DA PROMOÇÃO E DOS OBJETIVOS

1.1. O "II Festival de Artes das Escolas de Palmas é uma iniciativa da Secretaria Municipal da Educação e consiste num evento cultural que premia as melhores apresentações realizadas pelos educandos das redes públicas municipal e estadual e das escolas particulares de Palmas matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA e PROJOVEM, inscritos na forma deste edital".

1.2. São objetivos desta etapa do II Festival de Artes das Escolas de Palmas, modalidade Dança:

- a) Promover a integração e valorização dos talentos de nossos educandos revelados nas comunidades escolares;
- b) Estimular o interesse, a apreciação e o entusiasmo pelas manifestações artístico-culturais entre os educandos das Unidades Educacionais;
- c) Desenvolver o gosto pela cultura da dança e incentivar o intercâmbio de ideias entre os participantes;
- d) Valorizar a dança, como forma de crescimento social e estético.

2 - DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

2.1. O II Festival de Artes das Escolas de Palmas na modalidade Dança acontecerá nos dias 21 e 22 de outubro de 2010 no horário das 08 às 18horas, na ETI Eurídice Ferreira de Mello, localizada na Av. 05 c/ Rua 22, Setor Aurenly III.

2.2. Os educandos poderão participar nas seguintes modalidades e categorias:

2.2.1. Modalidades:

- a) Dança Popular/Folclórica Brasileira
- b) Ballet Clássico – Solo
- c) Ballet Clássico – Conjunto
- d) Dança Contemporânea Livre
- e) Dança de Rua
- e) Quadrilha

2.2.2. Categorias

- a) Categoria Baby – para educandos nascidos a partir de 2003;
- b) Categoria Infantil – para educandos nascidos de 1999 a 2002;

c) Categoria Juvenil – para educandos nascidos de 1995 a 1998;

d) Categoria Adulto – para educandos com idade superior a 16 anos (até 1994);

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os CMEIs/Escolas poderão efetuar a inscrição de até 02 (duas) coreografias por categoria em todas as modalidades, em conformidade com o item 2 deste edital, mediante a apresentação da Ficha de Inscrição e Termo de Autorização para Participação de Menor (ANEXO I e II).

3.2. O aluno poderá ser inscrito mais de uma vez, desde que não seja da mesma modalidade;

3.3. Na composição dos conjuntos será permitida a inscrição de integrantes com idade inferior à estabelecida no item 2.2.2, obedecendo a seguinte distribuição:

- a) Para conjunto com até 08 integrantes, um integrante poderá ser da categoria imediatamente anterior (idade menor);
- b) Para conjunto com mais de 08 integrantes, até três integrantes poderão ser da categoria imediatamente anterior (idade menor);

3.4. As fichas de inscrição deve-se ser entregue, junto com o CD com a música da apresentação, devidamente identificado com o nome da escola, modalidade/categoria e o grupo/aluno pelos CMEIs/Escolas, à Secretaria Municipal da Educação localizada na Av. Teotônio Segurado, ACSU-SE 10, Conjunto 01, Lote 05 (em frente ao prédio da Ferpam), na Assessoria de Indicadores Educacionais (3234-0204), no período de 15 a 30 de setembro das 12 às 18 horas.

3.5. Estarão aptos a participar da 4ª Etapa do II Festival de Dança das Escolas de Palmas educandos matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA e PROJOVEM das Unidades Educacionais das redes públicas municipal e estadual e das escolas particulares de Palmas, que estejam frequentando as aulas regularmente.

3.6. As apresentações de dança deverão atender as seguintes especificações:

3.6.1. Dança Popular/Folclórica Brasileira: As apresentações nesta modalidade referem-se a uma coreografia que retrata a cultura do povo brasileiro, que poderá ser solo ou em grupo com no máximo de 15 participantes.

3.6.2. Ballet Clássico – Solo: As apresentações nesta modalidade referem-se a coreografias criadas pelo professor ou de repertório, estruturadas sobre a técnica de ballet que será apresentada por um participante.

3.6.3. Ballet Clássico – Conjunto: As apresentações nesta modalidade referem-se a coreografia criada pelo professor ou de repertório, estruturadas sobre a técnica de ballet e que será apresentada por um conjunto com no máximo 15 participantes.

3.6.4. Dança Contemporânea Livre: Apresentações nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
Prefeito de Palmas

IVORY DE LIRA AGUIAR CUNHA
Secretário Municipal de Governo

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial

LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

CAROLINA SANTOS DE SOUSA
Gerente de Revisão e Administração

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900
Palmas - TO
CNPJ:24.851.511/0001-85
Fone: (63) 2111-2507

modalidade referem-se a coreografia estruturada em todas as formas de dança que adotem os conceitos da Pós Modernidade, pluralidade de linguagens e técnicas, como o Jazz, a Dança Contemporânea, Dança de Salão, entre outras, que poderá ser solo ou em grupo com no máximo de 15 participantes.

3.6.5. Dança de Rua: As apresentações nesta modalidade referem-se a coreografia criada pelo professor com linguagem própria, como Hip-Hop, Street, Slow, Break, entre outros, que poderá ser solo ou em grupo com no máximo de 15 participantes.

3.6.6. Quadrilha: As apresentações nesta modalidade referem-se a uma coreografia de quadrilha, na modalidade tradicional ou estilizada, devendo transcorrer-se mediante músicas juninas, podendo haver "colagem" com outros estilos. O grupo deverá ter 01 (um) marcador/animador, obrigatoriamente aluno da escola, ter no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) pares, e apresentar-se no tempo mínimo de 06 minutos e no máximo 10 (dez) minutos;

4- DAS APRESENTAÇÕES

4.1. A ordem das apresentações de dança será definida por meio de sorteio e divulgada antecipadamente pela Comissão Organizadora.

4.2. Os alunos deverão estar no local de apresentação com 30 minutos de antecedência do horário de início do Festival, confirmando presença junto à Comissão Organizadora.

4.3. As apresentações, exceto a quadrilha, deverão ser realizadas no tempo máximo de 06 minutos, sendo penalizado em 0,5 pontos em cada segundo que ultrapassar o tempo de estipulado;

4.4. As apresentações de quadrilha deverão ser realizadas no tempo mínimo de 06 minutos e no máximo 10 (dez) minutos, sendo penalizado em 0,5 pontos em cada segundo que ultrapassar o tempo de estipulado;

5- DA PREMIAÇÃO

5.1. A realização do evento será nos dias 21 e 22 de outubro, na ETI Eurídice Ferreira de Mello, sendo a cerimônia de premiação no dia 22 de outubro de 2010.

5.2. Serão concedidas as seguintes premiações:

1º Lugar: Medalha de Ouro e certificado de participação;

2º Lugar: Medalha de Prata e certificado de participação;

3º Lugar: Medalha de Bronze e certificado de participação.

5.3. Todos os participantes receberão um certificado de participação;

5.4. Os educandos, na categoria "baby" receberão medalhas de participação, sem classificação de resultados;

5.5. Os educandos classificados em primeiro e segundo lugares em todas as categorias participarão da etapa final do 2º FAES que acontecerá no mês de dezembro, no Theatro Municipal Fernanda Montenegro.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. A Comissão Organizadora do festival será formada por cinco membros, sendo:

a) dois representantes da Assessoria de Indicadores Educacionais;

b) um representante da Diretoria do Ensino Fundamental;

c) um da Diretoria da Educação Infantil;

d) um da Assessoria de Legislação e Normas.

6.1.1. A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

a) definir os critérios de avaliação dos trabalhos, a organização das atividades de divulgação, a realização do evento e premiação;

b) receber as inscrições de todas as categorias;

c) coordenar e apoiar as atividades da Comissão Julgadora;

d) executar todas as fases do Festival.

6.2. A Comissão Julgadora do Festival na modalidade Dança será formada por jurados ligados às modalidades em questão, distribuídos da seguinte forma para avaliação das apresentações.

a) Dança Popular/Folclórica Brasileira: 03(três) professores de dança com experiência em Danças Regionais Brasileira;

b) Ballet Clássico – Solo/Conjunto e Dança Contemporânea Livre: 03(três) professores de dança com experiência em ballet e dança contemporânea, sendo um indicado pela Fundação Cultural de Palmas;

c) Dança de Rua: 03(três) professores de dança com experiência no estilo dança de rua;

d) Quadrilha: 05(cinco) representantes indicados pela Federação das Quadrilhas Juninas do Tocantins – FEQUAJUTO;

6.2.1. A Comissão Julgadora terá as seguintes atribuições:

a) Atribuir notas de 6 a 10 para cada item avaliado sendo permitidas notas fracionadas;

b) registrar em planilhas específicas as notas considerando os critérios estabelecidos neste regulamento;

6.2.2. A Comissão Julgadora avaliará as apresentações observando os seguintes critérios nas modalidades: Dança Popular/Folclórica Brasileira, Ballet Clássico, Dança Contemporânea Livre e Dança de Rua:

a) Técnica: Julga-se a coreografia corresponde à técnica de dança segundo a modalidade inscrita;

b) Criação coreográfica: Julga-se a criatividade, originalidade e fidelidade ao repertório, para criação das coreografias;

c) Desempenho: Julga-se a harmonia do conjunto, as formações coreográficas/ocupação espacial durante a apresentação das coreografias;

d) Interpretação: Julga-se a expressividade e interpretação de todos os integrantes durante a apresentação das coreografias;

e) Figurino: Julga-se a harmonia e o equilíbrio no uso das cores, valorizando-se criatividade, o material utilizado, confecção e a sintonia com o tema apresentado.

6.2.3. A Comissão Julgadora decidirá sobre o desempate, caso venha a ocorrer, tendo como critério a seguinte ordem: maior nota em criação coreográfica, técnica, desempenho, interpretação e figurino.

6.2.4. A Comissão Julgadora avaliará as apresentações de Quadrilha observando os seguintes critérios:

a) Coreografia: Julga-se a diversidade das coreografias, graça, leveza, elegância e criatividade dos passos.

b) Figurino: Julga-se a harmonia e o equilíbrio no uso das cores, valorizando-se a criatividade, o material utilizado, a confecção e a sintonia com o tema apresentado.

c) Repertório musical: As músicas utilizadas deverão ser

do Ciclo Junino. Serão levadas em consideração a diversidade dos ritmos e a seleção musical.

d) Marcador/animador: Será julgado pela empolgação, liderança, desenvoltura, criatividade e clareza.

e) Conjunto: Neste item julga-se a animação, organização, evolução dos passos, harmonia, desenvolvimento do tema, entrada e saída da área de apresentação.

6.2.5. Para apuração do resultado será computado o somatório de todas as notas atribuídas a cada quesito em julgamento. Em caso de empate, o critério de desempate será o da maior soma obtida por quesito, obedecendo à seguinte ordem: conjunto, coreografia, figurino, repertório e marcador. Persistindo o empate, o Presidente da Comissão Julgadora dará o voto de minerva.

6.2.6. O resultado final é resultante da somatória dos pontos estipulados nas planilhas dos respectivos membros da Comissão Julgadora;

6.2.7. A decisão do júri é secreta, irrevogável e incontestável.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de responsabilidade da Unidade Educacional promover a divulgação do Festival, assim como realizar uma seleção dos trabalhos que serão inscritos em cada categoria.

7.2. Cabe a Unidade Educacional desenvolver estratégias de sensibilização e mobilização para debater o tema do festival no ambiente escolar objetivando o incentivo à produção dos alunos;

7.3. É de inteira responsabilidade das Unidades Educacionais (CMEIs/Escolas) bem como dos pais ou responsáveis, os procedimentos de liberação/autorização dos menores para participarem do Festival, nos termos do ECA, perante as autoridades judiciais da Infância e Juventude;

7.4. A simples inscrição no II Festival de Artes das Escolas de Palmas já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente edital.

7.5. O ato de inscrição no Festival implica sua plena concordância e autorização para que os realizadores do Festival utilizem, para transmissão e retransmissão, nome, imagem e voz, de todos os integrantes em toda e qualquer atividade de divulgação e apresentação do Festival, sem ônus.

7.6. Os CDs entregues serão devolvidos às Unidades Educacionais após o encerramento do segundo dia do festival;

7.7. A ordem de apresentação poderá ser alterada somente nos casos de atraso de transporte dos alunos do meio rural com justificativa plausível;

7.8. A passagem/marcação de palco e iluminação serão realizadas nos dias 18 e 19 de outubro, no período das 07h30m às 17horas, na ETI Eurídice de Mello, tendo que agendar antecipadamente o horário de uso, com o coordenador Lukas Xavier (8404-7090);

7.9. Cada escola deverá ter um professor/auxiliar credenciado na cabine de som e luz durante o ensaio e apresentação, mais 02 auxiliares e o professor/coreógrafo na organização e condução dos alunos para entrada no palco;

7.10. As apresentações de Dança Popular/Folclórica Brasileira, Ballet Clássico, Dança Contemporânea Livre e Dança de Rua acontecerão no palco do auditório da ETI Eurídice Ferreira de Mello com 14,10m de largura X 06m de profundidade. E o espaço destinado à apresentação de quadrilhas será a área coberta, ao lado do refeitório da referida escola, com dimensão de 20 x 20m;

7.11. Serão permitidos elementos cênicos simples e práticos, bem como instrumentos musicais de fácil remoção, cuja colocação e retirada será de responsabilidade do próprio grupo de dança, com o apoio de até 03 auxiliares credenciados pelas

respectivas escolas, sendo que os grupos terão prazo de dois (2) minutos tanto para montagem quanto para retirada dos equipamentos;

7.12. Não será permitida a execução de coreografia utilizando animais, objetos ou quaisquer outros recursos que possam colocar em risco a segurança de pessoas e/ou das instalações, ou ainda comprometer as condições do palco, em prejuízo dos demais trabalhos a serem apresentados, tais como, fogo, água, talco e produtos químicos.

7.13. Os pontos não explicitados no edital serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Festival.

Palmas, 13 de setembro de 2010.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO- DANÇA

Modalidade					
<input type="checkbox"/> Dança Popular/Folclórica Brasileira	<input type="checkbox"/> Ballet Clássico - Solo	<input type="checkbox"/> Ballet Clássico - Conjunto	<input type="checkbox"/> Dança Contemporânea Livre	<input type="checkbox"/> Dança de Rua	<input type="checkbox"/> Quadrilha
Categoria	<input type="checkbox"/> Baby	<input type="checkbox"/> Infantil	<input type="checkbox"/> Juvenil	<input type="checkbox"/> Adulto	
Nome da Escola:					
Nome do(s) aluno(s)					Ano de Nascimento
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					
13.					
14.					
15.					
Nome e telefone do Professor/coreógrafo:					
Nome dos auxiliares:					
Nome do Grupo:					
Nome da Coreografia:					
Duração da apresentação:					

Eu, _____, CPF _____, como professor/ coreógrafo acima descrito, assumo a responsabilidade e respondo pela veracidade das informações acima mencionadas.

Palmas, ____ de setembro de 2010.

Assinatura do representante

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu _____, CPF nº _____, responsável legal, pelo(a) menor _____, aluno(a) regularmente matriculado na Escola _____,

AUTORIZO a participação no II Festival de Artes das Escolas de Palmas – modalidade Dança, evento este organizado pela Secretaria Municipal da Educação de Palmas, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do menor e estou ciente das normas estabelecidas neste Edital.

Palmas, ____ de setembro de 2010.

Assinatura do pai/responsável

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO N.º 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 347/2010

ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADO (A): VILAS BOAS E DUARTE LTDE ME
OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato n.º 347/2010, que tem por finalidade atender despesas com prestação dos serviços de reforma

parcial da sede da Secretaria Municipal da Educação, observadas as condições e especificações expressas no Processo n.º 42155/2009.

ADITAMENTO: Para ficar consignado o acréscimo de R\$ 116.635,42 (cento e dezesseis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

BASE LEGAL: Processo n.º 42155/2009, nos termos a Lei n.º 8.666/93.

Agência de Trânsito, Transportes e Mobilidade

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 117/2010

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: prestação de serviços especializados em fiscalização eletrônica de trânsito para o município de Palmas/TO, através do controle eletrônico de velocidade, avançado de sinal vermelho, parado sobre a faixa de pedestres, circulação de veículos em situação irregular e visualização de sistema de processamento de

atuações de trânsito, em conformidade com a Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com o projeto básico anexo ao edital convocatório, de interesse da Agência de Trânsito, Transportes e Mobilidade.

VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo com o dispositivo no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser reajustado anualmente, após o primeiro ano de vigência, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

VALOR: o valor é de R\$ 1.283.026,66 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), consoante na planilha orçamentária da empresa vencedora do certame. Ressalta-se no entanto que o valor homologado se faz no valor de R\$ 1.007.416,20 (um milhão, sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos), haja vista se tratar de valor referente ao exercício de 2010.

BASE LEGAL: Processo n.º 18412/2010, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

RECURSOS: UO: 034700, Projeto/Atividade: 03.4700.26.453.0056.2222, Classificação Funcional: 26.452.0055-2.040, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte: 2017.00.199 do Orçamento Geral do Município, conforme NE n.º 002792.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS